



Sumário

PODER EXECUTIVO	2
SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO	2
PORTARIAS	2
SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	2
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2
COMUNICADOS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
OUTROS ATOS	4
EDITAIS	10
SEÇÃO VI – AUTARQUIAS	30
SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS	30
LICITAÇÕES E CONTRATOS	30
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO	30



Edição Nº 2833, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026 - Página 2

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.975, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 7.975, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao servidor público M.A.S.S., nos termos em que especifica.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o procedimento constante no Memorando nº 16.537/2026 - 1Doc.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao servidor M.A.S.S., matrícula nº 3596, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, a fim de apurar possível prática de infrações disciplinares previstas no artigo 65, inciso XXV, da Lei Complementar Municipal nº 3.494/2019, com fundamento nos incisos II, XII e XIV do caput do artigo 36 do mesmo diploma legal, c.c. alínea "h" do artigo 482 do Decreto-Lei nº 5.452 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 2º - Designar os membros da Comissão instituída pela Portaria nº 7.765, de 06 de fevereiro de 2026, constituída pelas servidoras Fernanda Chavier de Moura, Gabriela Carvalho Semensato, Louise Rinaldi Fenile, Margarida Marilu Marcos e Jéssica Moira Amadeu, sob a presidência da primeira, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos supramencionados, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 22 de outubro de 2026.

Vladimir Do Carmo Reggiani
Prefeito do Município de Itápolis

SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

COMUNICADOS

ESTATÍSTICA GCM DO MÊS DE SETEMBRO 2026

ESTATÍSTICA GCM DO MÊS DE SETEMBRO 2026	
Proteção ao patrimônio/serviço motorizado	
Ponto de estacionamento/ postos vulneráveis	801
Emei's/escolas	288
Total de visitas:	1.089
Talão De Ocorrência/B.O – G.C.M	
Abordagem a pessoa em atitude suspeita	7
Ameaça	3
Animal em local de risco	2
Animal solto perigoso	1
Apoio à câmara municipal	2
Apoio à polícia militar	1
Apoio a santa casa	1
Apoio e auxílio à instituição pública	1
Auxílio ao público	1
Averiguação	6
Averiguação de atitude suspeita	13
Averiguação de maus-tratos de animais	8
Dano	1
Dano/depredação ao patrimônio	1
Desinteligência	2
Direção perigosa de veículo	2
Fios de rede elétrica danificados	1
Fiscalização de trânsito	3
Fiscalização e policiamento escolar	14
Furto	1
Incêndio	1
Injúria	2
Interdição de via pública	1
Invasão de propriedade	1
Lesão corporal	2
Perturbação de sossego	8
Pessoa desaparecida	3
Pessoa desorientada	1
Policiamento em eventos	7
Policiamento ostensivo e preventivo	2
Queda de árvore	1
Roubo	1



Edição Nº 2833, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026 - Página 3

Sinalização de trânsito	1
Sinistro de trânsito com vítima	1
Sinistro de trânsito sem vítima	8
Veículo enguiçado na via	1
Veículo furtado localizado	1
Vistoria de fiscalização	1
Violência doméstica	1
Total de ocorrências	115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO

Pedido Nº 11087 – Processo Administrativo Nº 2.228/2026

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO NAS MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

As empresas interessadas em participar terão acesso ao edital contendo o detalhamento do item através do link

<https://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096/home>

O período de envio da proposta será até às 8 horas e 00 minutos do dia 28 de outubro de 2026.

Eventuais esclarecimentos poderão ser realizados pelo e-mail

d.compras@itapolis.sp.gov.br ou telefone (16) 3263-8000 no horário de 08h00min as 17h00min



Edição Nº 2833, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026 - Página 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OUTROS ATOS

PORTARIA SME



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amarelos, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-000 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



PORTARIA – SME Nº 26/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do Projeto
Político Pedagógico do Centro de
Educação Integral – CEI Fundecitrus.

ANDRÉ EMILIO ROZANI, Secretário Municipal de Itápolis, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela Supervisão Educacional e pelo Núcleo de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Projeto Político Pedagógico da Centro de Educação Integral – CEI Fundecitrus, referente ao ano letivo de 2026.

Art. 2º O Projeto Político Pedagógico homologado passa a constituir o documento orientador das ações pedagógicas e administrativas da Unidade Escolar, observadas a legislação educacional vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As adequações que se fizerem necessárias em razão de alterações legais, normativas ou pedagógicas deverão ser incorporadas por ocasião da revisão periódica do Projeto Político Pedagógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 2833, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026 - Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS

Avenida dos Amaros, 737 – Centro

Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-000 – ITÁPOLIS – SP

Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



Itápolis/SP, 22 de outubro de 2026.

André Emilio Rozani

Secretário Municipal de Educação



Edição Nº 2833, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026 - Página 6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA8D-433F-5FF4-CB44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE EMILIO ROZANI (CPF 368.XXX.XXX-41) em 22/10/2026 10:13:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/FA8D-433F-5FF4-CB44>



Edição Nº 2833, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026 - Página 7

PORTARIA SME



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-000 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



PORTARIA – SME Nº 27/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do
Regimento Escolar da EMEI
“Professora Maria Luiza
Rodrigues Rossano”.

ANDRÉ EMILIO ROZANI, Secretário Municipal de Educação de Itápolis,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece
as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais aplicáveis às etapas e
modalidades de ensino ofertadas pela Unidade Escolar e demais normas educacionais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a organização administrativa e
pedagógica da Unidade Escolar esteja em consonância com a legislação educacional vigente e
com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela Supervisão Educacional e pelo
Núcleo de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Escolar da EMEI “Professora Maria Luiza
Rodrigues Rossano”, na forma aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Regimento Escolar ora homologado constitui instrumento normativo da
Unidade Escolar, de observância obrigatória pela comunidade escolar, devendo orientar sua
organização e o desenvolvimento das ações pedagógicas, administrativas e educacionais, em
consonância com a legislação vigente e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amoros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-000 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



Art. 3º As alterações e adequações do Regimento Escolar deverão observar a legislação educacional vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, submetendo-se à análise e homologação do órgão competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis/SP, 22 de outubro de 2026.

André Emilio Rozani
Secretário Municipal de Educação



Edição Nº 2833, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026 - Página 9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C125-93A5-FBF8-70B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE EMILIO ROZANI (CPF 368.XXX.XXX-41) em 22/10/2026 10:13:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/C125-93A5-FBF8-70B6>



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaro, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-223 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 03/2026 COORDENADOR PEDAGÓGICO – ANO LETIVO DE 2027 CONDUÇÃO E RECONDUÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de Itápolis, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Interno para o exercício da Função Gratificada de Coordenador Pedagógico – Condução e Recondução nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027, em conformidade com a Lei Complementar nº 2.913, de 05 de abril de 2012, e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 3.231, de 22 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 4.335, de 19 de dezembro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo interno tem por objetivo selecionar docentes efetivos do Quadro do Magistério da Educação Básica interessados em exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico, ou ainda a recondução dos interessados, de acordo com a legislação vigente, conforme as disposições deste Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo compreenderá duas modalidades de participação:
 - 1.2.1 Condução: destinada aos empregados públicos permanentes que pretendam assumir a função de Coordenador Pedagógico Escolar na Unidade Escolar pretendida;
 - 1.2.2 Recondução: destinada aos empregados públicos permanentes que tenham sido conduzidos para o ano letivo de 2026 na função de Coordenador Pedagógico Escolar na Unidade Escolar e pretendam permanecer no exercício da função para o ano letivo de 2027.
- 1.3 As modalidades de condução e recondução integram um único Processo Seletivo Interno, observados os mesmos requisitos de habilitação, etapas avaliativas, pontuação máxima e critérios de classificação.
- 1.4 A recondução não será automática, dependendo de nova participação no Processo Seletivo Interno, da classificação obtida e da designação pela autoridade competente.
- 1.5 A participação e eventual classificação neste Processo Seletivo não geram direito adquirido à designação, estabilidade na função ou incorporação da respectiva gratificação.
- 1.6 O Coordenador Pedagógico Escolar permanecerá lotado e vinculado à respectiva Unidade Escolar, atuando diretamente na coordenação pedagógica, sem prejuízo da participação em ações formativas, reuniões técnicas e orientações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.7 O Processo Seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, transparência e interesse público.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão candidatar-se os docentes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos legais para o exercício da função de Coordenador Pedagógico Escolar:
 - 2.1.1 Ser ocupante de emprego público permanente do Quadro do Magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Itápolis.
 - 2.1.2 Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia;

Assinado por: PESSOA FÍSICA ANDRE EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://itapolis.sp.gov.br/verificacao/2026-3186-D05E-DE50>



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-223 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



2.1.3 Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, correspondentes a 1.095 (mil e noventa e cinco) dias, no Magistério;

2.2 Apresentar no ato da inscrição a documentação exigida neste Edital;

2.3 O candidato que não atender aos requisitos legais ou deixar de apresentar documento obrigatório terá sua inscrição indeferida, assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1 As funções disponíveis serão aquelas constantes dos Anexos II e III deste Edital, observado o módulo estabelecido pela legislação municipal.

3.2 As funções serão identificadas por Unidade Escolar e, quando necessário, por etapa de ensino.

3.3 A existência da função estará condicionada à necessidade da Rede Municipal de Ensino e ao atendimento do módulo legal aplicável.

3.4 A Administração poderá deixar de prover determinada função caso deixe de existir a necessidade administrativa ou o respectivo módulo legal, mediante decisão devidamente fundamentada.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ocorrerão nas Unidades Escolares que apresentarem vagas disponíveis conforme Anexos II e III, nos dias **26 e 27 de outubro de 2026, das 8h às 16h**, mediante:

4.1.1 Preenchimento da ficha de inscrição (Anexo V);

4.1.2 Apresentação e entrega de cópias de RG, CPF;

4.1.3 Carta de Apresentação;

4.1.4 Currículo Profissional resumido;

4.1.5 Projeto de Trabalho;

4.1.6 Documentos comprobatórios dos requisitos do item 2;

4.1.7 Para recondução, cópia da Portaria de designação vigente.

4.2 A inscrição será formalizada mediante protocolo.

4.3 Cada candidato deverá possuir processo administrativo eletrônico individual no sistema 1DOC, no qual serão inseridos os documentos e registros referentes às diferentes etapas do Processo Seletivo.

4.4 Encerrado o período de inscrições, será realizada a análise documental, com posterior divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.

4.5 A ausência de documento obrigatório implicará indeferimento, ressalvado o saneamento de falha estritamente formal, nos termos do item 6.4, sem apresentação tardia de requisito não comprovado no prazo.

5. DO PROJETO DE TRABALHO

5.1 A apresentação do Projeto de Trabalho pelos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, ocorrerá em período estipulado conforme Anexo IV deste Edital, em horário definido pela Unidade Escolar de acordo com os procedimentos definidos neste edital.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://itapolis-1doc.com.br/validacao/2026-3106-D05E-FEE52> e informe o código 2026-3106-D05E-FEE52





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-223 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



- 5.2 O Projeto de Atuação Pedagógica deverá demonstrar a capacidade do candidato para planejar, acompanhar, orientar, avaliar e articular as ações pedagógicas da Unidade Escolar.
- 5.3 O Projeto de Trabalho deve explicitar os referenciais teóricos, objetivos e ações que fundamentam o exercício da função de Coordenador Pedagógico, abordando:
 - 5.3.1 Identificação da Unidade Escolar pretendida;
 - 5.3.2 Identificação completa do proponente incluindo descrição de sua trajetória educacional e de formação, bem como suas experiências profissionais e produções que considere relevante para a melhoria do trabalho pedagógico da unidade educacional como coordenador, ou ainda, na condição de docente;
 - 5.3.3 Diagnóstico da realidade pedagógica da Unidade Escolar;
 - 5.3.4 Fundamentação teórica e pedagógica;
 - 5.3.5 Objetivos e metas;
 - 5.3.6 Ações voltadas à melhoria da aprendizagem;
 - 5.3.7 Estratégias de acompanhamento do trabalho docente;
 - 5.3.8 Ações de formação continuada dos professores;
 - 5.3.9 Estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens, quando aplicáveis;
 - 5.3.10 Análise dos resultados das avaliações internas e externas disponíveis;
 - 5.3.11 Ações destinadas à melhoria dos indicadores educacionais;
 - 5.3.12 Estratégias de acompanhamento dos estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem;
 - 5.3.13 Estratégias de articulação com a equipe gestora e a comunidade escolar;
 - 5.3.14 Mecanismos de monitoramento e avaliação das ações propostas;
 - 5.3.15 Resultados esperados.
- 5.4 O candidato deverá considerar, prioritariamente, quando disponível e aplicável à etapa atendida pela Unidade Escolar, os resultados do SAMI – Sistema de Avaliação Municipal de Itápolis, instrumento de avaliação interna da Rede Municipal de Ensino.
- 5.5 Na análise dos resultados do SAMI e dos demais indicadores deverão ser considerados:
 - 5.5.1 O ponto de partida da Unidade Escolar;
 - 5.5.2 A série histórica disponível;
 - 5.5.3 As metas de aprendizagem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
 - 5.5.4 A evolução dos níveis de aprendizagem dos estudantes;
 - 5.5.5 A redução dos percentuais de estudantes nos níveis inferiores de aprendizagem;
 - 5.5.6 O crescimento dos percentuais de estudantes nos níveis adequados de aprendizagem;
 - 5.5.7 A manutenção de resultados elevados;
 - 5.5.8 As circunstâncias pedagógicas objetivamente demonstráveis que possam ter impactado os resultados
- 5.6 Na Educação Infantil ou em etapas/modalidades para as quais não exista avaliação externa ou indicador comparável, deverão ser considerados instrumentos e indicadores pedagógicos adequados às características da respectiva etapa.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://itapolis-1.doc.com.br/validacao/2026-3106-DUSE-FEE52> e informe o código 2026-3106-DUSE-FEE52





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-223 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



- 5.7 O candidato à recondução deverá apresentar, adicionalmente, análise dos resultados pedagógicos da Unidade Escolar durante seu período de atuação, destacando avanços, dificuldades, intervenções desenvolvidas e metas futuras.
- 5.8 O candidato à condução deverá demonstrar capacidade de interpretar os indicadores da Unidade Escolar e propor ações de melhoria da aprendizagem.
- 5.9 A avaliação deverá priorizar a evolução da aprendizagem, mediante comparação de resultados de períodos equivalentes, sempre que tecnicamente possível, não se limitando à nota ou ao resultado absoluto alcançado pela Unidade Escolar.
- 5.10 A manutenção de resultados elevados poderá ser considerada desempenho pedagógico positivo, ainda que não exista crescimento percentual expressivo, desde que demonstrada a consolidação das aprendizagens;

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O Processo Seletivo Interno para Condução e Recondução de Coordenador Pedagógico compreenderá as seguintes etapas:
 - 6.1.1 Inscrição, entrega da documentação exigida no item 4 deste Edital na Unidade Escolar pretendida e análise preliminar documental do diretor, de caráter eliminatório;
 - 6.1.2 Apresentação do Projeto de Atuação Pedagógica perante os docentes da Unidade Escolar;
 - 6.1.3 Manifestação dos docentes da Unidade Escolar;
 - 6.1.4 Avaliação pelo Diretor da Unidade Escolar;
 - 6.1.5 Avaliação e entrevista técnica pelo Núcleo Pedagógico;
 - 6.1.6 Avaliação e entrevista técnica pela Supervisão Educacional;
 - 6.1.7 Apuração e publicação do resultado preliminar;
 - 6.1.8 Período para interposição e análise de recursos;
 - 6.1.9 Publicação do resultado final;
 - 6.1.10 Homologação administrativa e encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para as providências cabíveis.
- 6.2 Cada inscrição deverá ser formalizada em memorando próprio no sistema 1DOC, para os setores do Núcleo Pedagógico, Supervisão Educacional e Gabinete do Secretário de Educação, sendo vedado o encaminhamento de mais de um candidato no mesmo processo.
- 6.3 O Gestor da Unidade Escolar deverá abrir um memorando exclusivo para cada candidato inscrito, anexando em formato PDF, a ficha de inscrição, cópia dos documentos pessoais, o Projeto de Trabalho, a Carta de Apresentação, o Currículo Resumido e toda a documentação comprobatória dos requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.4 Irregularidades meramente formais que não comprometam a isonomia, autenticidade, transparência, publicidade ou resultado do Processo Seletivo poderão ser saneadas pela Administração mediante decisão fundamentada.
- 6.5 Os atos e etapas referentes ao presente processo seletivo deverão ser integralmente registrados e tramitados por meio do sistema eletrônico 1DOC, observando-se a seguinte sequência de despachos:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://itapolis.1doc.com.br/validacao/2026-3106-DUSE-FEE52> e informe o código: 2026-3106-DUSE-FEE52





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-223 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



- 6.5.1 **Despacho inicial** de inscrição, aberto pela Unidade Escolar, contendo o pedido de inscrição e todos os documentos do candidato (ficha de inscrição, cópia dos documentos pessoais, Projeto de Trabalho, Carta de Apresentação, Currículo Resumido e comprovantes de habilitação)
- 6.5.2 **Segundo despacho**, contendo a ata da reunião de manifestação dos docentes, assinada pelo Diretor da Escola, com indicação expressa do número de votos favoráveis, contrários e abstenções, bem como a nota atribuída ao candidato, conforme cálculo proporcional previsto neste Edital;
- 6.5.3 **Terceiro despacho**, com a manifestação formal do Diretor da Unidade Escolar, incluindo a nota atribuída e assinatura do Diretor;
- 6.5.4 **Quarto despacho**, contendo a manifestação conjunta do Núcleo Pedagógico e da Supervisão Educacional, com as respectivas notas e assinaturas dos participantes;
- 6.5.5 **Quinto e último despacho**, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, com a soma total das notas e o encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para deliberação e ato de designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 6.6 O não cumprimento integral dessa tramitação no sistema 1DOC, poderá acarretar prejuízo ao regular desenvolvimento do processo.
- 6.7 A anulação de etapa ou do Processo Seletivo dependerá da existência de irregularidade insanável ou capaz de comprometer sua legitimidade ou resultado, mediante decisão administrativa fundamentada.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

- 7.1 A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuída conforme os seguintes critérios, valendo tanto para a condução quanto para a recondução dos interessados:
- 7.1.1 Etapa de avaliação Pontuação máxima Manifestação dos docentes da Unidade Escolar 40 pontos;
- 7.1.2 Avaliação do Diretor da Unidade Escolar 20 pontos;
- 7.1.3 Avaliação do Núcleo Pedagógico 20 pontos;
- 7.1.4 Avaliação da Supervisão Educacional 20 pontos
- 7.2 Todas as avaliações deverão ser realizadas mediante critérios previamente estabelecidos neste Edital, registradas em formulários próprios e juntadas ao processo administrativo eletrônico individual do candidato.
- 7.3 É vedada a atribuição de pontuação com fundamento em critério não previsto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO E DA MANIFESTAÇÃO DOS DOCENTES

- 8.1 Os candidatos cujas inscrições forem deferidas apresentarão o Projeto de Atuação Pedagógica aos docentes da Unidade Escolar em data e horário definidos no Anexo IV.
- 8.2 Havendo mais de um candidato, as apresentações ocorrerão em ordem alfabética.
- 8.3 Cada candidato disporá de até 30 (trinta) minutos para apresentação.
- 8.4 Após a apresentação, poderão ser destinados até 15 (quinze) minutos para esclarecimentos e diálogo acerca da proposta apresentada.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://itapolis.1doc.com.br/validacao/2026-3F06-D05E-FEE52> e informe o código 2026-3F06-D05E-FEE52





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-223 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



- 8.5 Todos os candidatos deverão dispor das mesmas condições e do mesmo tempo de apresentação.
- 8.6 Concluídas todas as apresentações, será realizada manifestação individual e secreta dos docentes efetivos com sede na Unidade Escolar.
- 8.7 A manifestação dos docentes terá caráter exclusivamente classificatório e corresponderá a até 40 (quarenta) pontos.
- 8.8 A pontuação será calculada proporcionalmente ao percentual de manifestações favoráveis obtidas pelo candidato em relação ao total de votos válidos, aplicada sobre o máximo de 40 pontos.
- 8.9 Para fins de cálculo: Pontuação = (número de manifestações favoráveis ÷ total de votos válidos) × 40.
- 8.10 Serão registrados separadamente os votos válidos, brancos e nulos.
- 8.11 O procedimento deverá ser registrado em ata, contendo, no mínimo, data, horário, candidatos participantes, número de docentes habilitados, número de participantes, votos válidos, brancos e nulos, resultado e eventuais ocorrências.
- 8.12 A Cópia da Ata será encaminhada conforme Item 6.5.2.
- 8.13 A manifestação dos docentes constitui uma das etapas classificatórias do Processo Seletivo Interno e não representa, isoladamente, eleição ou direito à designação.

9. DA AVALIAÇÃO DO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR

- 9.1 A avaliação do Diretor da Unidade Escolar terá valor máximo de 20 (vinte) pontos, observados os seguintes critérios:
 - 9.1.1 Liderança, capacidade de diálogo e articulação com a equipe: 0 a 5 pontos;
 - 9.1.2 Comprometimento, responsabilidade e postura profissional: 0 a 5 pontos;
 - 9.1.3 Conhecimento da realidade pedagógica da Unidade Escolar: 0 a 5 pontos;
 - 9.1.4 Capacidade de planejamento, acompanhamento e intervenção pedagógica: 0 a 5 pontos.
- 9.2 A avaliação será registrada em formulário próprio, com indicação da pontuação atribuída a cada critério.
- 9.3 A pontuação deverá guardar correspondência com os critérios estabelecidos neste Edital, vedada a utilização de fatores estranhos ao Processo Seletivo.

10. DA AVALIAÇÃO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO

- 10.1 A avaliação do Núcleo Pedagógico terá valor máximo de 20 (vinte) pontos, observados os seguintes critérios:
 - 10.1.1 Consistência, coerência e fundamentação do Projeto de Atuação Pedagógica: 0 a 5 pontos;
 - 10.1.2 Domínio pedagógico e capacidade de análise, planejamento e proposição de intervenções: 0 a 5 pontos;
 - 10.1.3 Viabilidade das ações propostas e alinhamento às diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino: 0 a 5 pontos.
 - 10.1.4 Evolução da aprendizagem e dos indicadores educacionais da Unidade Escolar durante o período de atuação do candidato na função de Coordenador Pedagógico Escolar, quando aplicável: 0 a 5 pontos;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://itapolis-1.doc.com.br/validacao/2026-3106-DUSE-FEE52> e informe o código 2026-3106-DUSE-FEE52





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-223 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



- 10.2 Para os candidatos que já tenham exercido a função de Coordenador Pedagógico:
- 10.2.1 Para fins do disposto no item anterior, será considerado prioritariamente o SAMI (Sistema de Avaliação Municipal de Itápolis), enquanto instrumento próprio da Rede Municipal de Ensino destinado à avaliação e ao acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.
- 10.2.2 Poderão ser considerados complementarmente, quando disponíveis e aplicáveis os resultados SARESP, SAEB, IDEB, indicadores oficiais de alfabetização e demais avaliações externas e indicadores educacionais oficiais aplicáveis.
- 10.2.3 Da mesma forma, será valorizada a evolução significativa de Unidade Escolar que, partindo de resultados inferiores, demonstre avanço consistente na aprendizagem, ainda que seu resultado absoluto permaneça inferior ao de outras unidades.
- 10.3 Para candidato que não tenha exercido anteriormente a função de Coordenador Pedagógico Escolar na Unidade pretendida, ou quando não existir série histórica suficiente e comparável sob sua atuação, os 5 (cinco) pontos correspondentes ao item 10.1.4 serão avaliados mediante sua capacidade de:
- 10.3.1 Interpretar resultados do SAMI e de avaliações externas;
- 10.3.2 Identificar habilidades e competências que apresentem maiores fragilidades;
- 10.3.3 Identificar grupos de estudantes que demandem maior acompanhamento;
- 10.3.4 Estabelecer metas pedagógicas;
- 10.3.5 Propor intervenções destinadas à melhoria da aprendizagem;
- 10.3.6 Estabelecer mecanismos de acompanhamento e monitoramento dos resultados.
- 10.3.7 Nenhum candidato poderá ser prejudicado pela inexistência de indicador referente ao período no qual não tenha exercido responsabilidade pela coordenação pedagógica da Unidade Escolar.

11. DA AVALIAÇÃO DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL

- 11.1 A avaliação da Supervisão Educacional terá valor máximo de 20 (vinte) pontos, observados os seguintes critérios:
- 11.1.1 Conhecimento da legislação educacional e das diretrizes da Rede Municipal de Ensino: 0 a 5 pontos;
- 11.1.2 Capacidade de articulação institucional e atuação integrada com a equipe gestora: 0 a 5 pontos;
- 11.1.3 Capacidade de análise e resolução de situações pedagógicas e institucionais: 0 a 5 pontos;
- 11.1.4 Alinhamento profissional às políticas públicas educacionais e às atribuições próprias da função: 0 a 5 pontos.
- 11.2 A pontuação deverá ser registrada em formulário próprio, com indicação da nota correspondente a cada critério.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 Será considerado apto o candidato que:
- 12.1.1 Tiver sua inscrição deferida;
- 12.1.2 Participar de todas as etapas obrigatórias;
- 12.1.3 Não incorrer em hipótese de eliminação;
- 12.1.4 Alcançar pontuação final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://itapolis-1.doc.com.br/validacao/2026-3106-DUSE-FEE52-e-informe-o-código-2026-3106-DUSE-FEE52>



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-223 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



- 12.2 Os candidatos aptos serão classificados, por Unidade Escolar, em ordem decrescente da pontuação final.
- 12.3 Será considerado primeiro classificado o candidato que obtiver a maior pontuação total para a respectiva função.
- 12.4 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - 12.4.1 Maior pontuação na manifestação dos docentes;
 - 12.4.2 Maior pontuação na avaliação do Núcleo Pedagógico;
 - 12.4.3 Maior pontuação na avaliação da Supervisão Educacional;
 - 12.4.4 Maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de Itápolis;
 - 12.4.5 Maior titulação acadêmica;
 - 12.4.6 Maior idade.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 13.1 Concluídas todas as etapas avaliativas, a Secretaria Municipal de Educação publicará o resultado preliminar.
- 13.2 O resultado preliminar deverá indicar, por Unidade Escolar:
 - 13.2.1 nome dos candidatos;
 - 13.2.2 pontuação decorrente da manifestação dos docentes;
 - 13.2.3 pontuação atribuída pelo Diretor;
 - 13.2.4 pontuação atribuída pelo Núcleo Pedagógico;
 - 13.2.5 pontuação atribuída pela Supervisão Educacional;
 - 13.2.6 pontuação total;
 - 13.2.7 situação do candidato;
 - 13.2.8 classificação preliminar.
- 13.3 A relação dos candidatos classificados para cada Unidade Educacional será afixada no Mural da Unidade Escolar em data prevista no Anexo I, após a conclusão de todas as avaliações;

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Caberá recurso administrativo contra:
 - 14.1.1 indeferimento da inscrição;
 - 14.1.2 pontuação atribuída nas etapas avaliativas;
 - 14.1.3 resultado preliminar;
 - 14.1.4 irregularidade procedimental capaz de influenciar o resultado.
- 14.2 O recurso deverá ser apresentado por meio do sistema 1DOC no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação ou ciência formal do ato recorrido.
- 14.3 O recurso deverá ser objetivo e fundamentado, indicando expressamente o ato, critério ou pontuação questionada.
- 14.4 Não será admitida apresentação extemporânea de documento obrigatório que deveria ter acompanhado a inscrição, ressalvada a correção de erro material ou a apresentação de documento destinado exclusivamente a esclarecer informação tempestivamente apresentada.
- 14.5 A decisão sobre o recurso deverá ser fundamentada.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://itapolis.1doc.com.br/validacao/2026-3106-DUSE-FEE52-e-informe-o-código-2026-3106-DUSE-FEE52>





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-223 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



- 14.6 O recurso será apreciado por autoridade ou comissão revisora sem participação exclusiva do avaliador cuja nota foi impugnada, mediante decisão motivada e registro no 1DOC.

15. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Encerrada a fase recursal, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Interno.
15.2 A Secretaria Municipal de Educação procederá à verificação da regularidade do procedimento e à homologação administrativa do resultado, observadas as competências legais.
15.3 O resultado final será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para as providências relativas à designação.
15.4 A classificação no Processo Seletivo não gera direito adquirido à designação.

16. DA DESIGNAÇÃO

- 16.1 A designação será formalizada mediante ato administrativo próprio da autoridade competente.
16.2 A função possui natureza precária e será exercida durante o período estabelecido no respectivo ato de designação, observada a legislação vigente.
16.3 A designação não gera estabilidade na função ou direito à incorporação da respectiva gratificação.
16.4 O mandato do Coordenador Pedagógico será de 01 (um) ano letivo, prorrogável por igual período, mediante Processo Seletivo Interno de recondução.
16.5 A recondução observará os mesmos critérios e etapas previstos para a condução, sendo a avaliação pautada no desempenho do trabalho realizado, na avaliação dos indicadores de aprendizagem e na proposição de metas e objetivos para o novo período letivo, que deverá constar na proposta de trabalho.
16.6 Encerrada a designação, o empregado público permanente retornará ao emprego de origem, observadas as disposições legais aplicáveis.

17. DA JORNADA E DA REMUNERAÇÃO

- 17.1 O exercício da função gratificada de Coordenador Pedagógico corresponderá a uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com escala remuneratória definida no Anexo V da Lei Complementar nº 2.913/2012 e suas alterações.
17.2 A remuneração, eventual complementação de jornada e Gratificação de Função observarão rigorosamente a Lei Complementar Municipal nº 2.913/2012 e suas alterações posteriores.
17.3 Nas hipóteses de acumulação de empregos públicos deverão ser observadas as disposições constitucionais e municipais pertinentes.
17.4 A gratificação decorrente da função será automaticamente suprimida com o término da designação.

18. DO ENCERRAMENTO DE DESIGNAÇÃO

- 18.1 O encerramento dos efeitos da designação observará as hipóteses e os procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente.
18.2 O docente designado nos termos deste Edital terá cessada sua designação em qualquer uma das seguintes situações:

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://itapolis.1doc.com.br/validacao/2026-3106-DUSE-FEE52> e informe o código 2026-3106-DUSE-FEE52





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-223 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



- 18.2.1 A seu pedido, mediante solicitação por escrito;
- 18.2.2 A critério da Administração, em decorrência de:
 - a) não corresponder às atribuições do posto de trabalho;
 - b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias;
- 18.2.3 Extinção ou reestruturação do posto de trabalho na Unidade Escolar.
- 18.3 Eventual apuração de irregularidade relacionada ao exercício da função observará o procedimento legal aplicável e as garantias do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.
- 18.4 O presente Edital não cria hipótese autônoma de destituição além daquelas admitidas pela legislação vigente.

19. DA AUSÊNCIA DE CANDIDATO APTO

- 19.1 Na hipótese de inexistência de candidato inscrito, habilitado ou considerado apto para determinada Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação adotará as providências administrativas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do serviço pedagógico.
- 19.2 Eventual substituição temporária deverá observar os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação municipal vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, publicações, comunicados e resultados referentes ao Processo Seletivo.
- 20.2 A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.
- 20.3 A constatação de falsidade documental ou declaração materialmente falsa sujeitará o responsável às medidas administrativas e legais cabíveis, assegurado o devido processo legal.
- 20.4 Nenhuma disposição deste Edital poderá ser interpretada de forma a criar, restringir ou modificar requisito, direito ou competência estabelecido em lei.
- 20.5 Serão publicados, juntamente com os nomes dos docentes designados, os respectivos postos de trabalho;
- 20.6 A função de Coordenador Pedagógico não poderá ser exercida por docente proveniente de processo seletivo temporário;
- 20.7 O candidato que deixar de apresentar documento obrigatório terá sua inscrição indeferida, ressalvado o saneamento de falhas meramente formais, na forma do item 6.4;
- 20.8 Na ausência de candidatos inscritos ou classificados, eventual designação excepcional e provisória somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela legislação municipal, mediante ato motivado da autoridade competente, observados os requisitos legais para a função, de servidor efetivo que atenda aos requisitos de habilitação previstos neste edital, até a realização de novo processo seletivo interno.
- 20.9 A inscrição implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://itapolis-1.doc.com.br/validacao/2026-3106-DUSE-FEE2> e informe o código 2026-3106-DUSE-FEE2





Edição Nº 2833, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026 - Página 20



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-223 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



- 20.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação vigente e as competências dos respectivos órgãos.
- 20.11 Os atos decorrentes deste Processo Seletivo serão divulgados pelos meios oficiais adotados pelo Município.
- 20.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 22 de outubro de 2026.

André Emilio Rozani
Secretário Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ANDRE EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://itapolis-1doc.com.br/verificacao/2026-3FE6-D05E-FEE2> e informe o código: 2026-3FE6-D05E-FEE2





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-223 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



ANEXOS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL 03/2026

DATA	EVENTO
22/10/2026	Publicação Edital de Abertura de Processo Seletivo Interno 03/2026 para eleição e recondução de Posto de trabalho de Coordenador Pedagógico para o ano letivo de 2027.
26 e 27/10/2026	Inscrição na Unidade Escolar, atendendo aos critérios deste edital.
28 a 30/10/2026	Análise Documental
03/11/2026	Resultado das inscrições
04 e 05/11/2026	Recursos contra indeferimento
09/11/2026	Resultado dos recursos
11 e 12/11/2026	Apresentação de Projeto de Trabalho e Manifestação dos docentes e avaliação do Diretor na Unidade Escolar.
Até 13/11/2026	Encaminhamentos das cópias das Atas de Manifestação dos docentes e do Diretor das Unidades Escolares para a Secretaria Municipal de Educação no memorando do 1 Doc.
23 a 27/11/2026	Entrevista e Avaliação do Núcleo Pedagógico e Supervisão Educacional na Secretaria Municipal de Educação, conforme convocação posterior.
16/12/2026 (após homologação)	Encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
A partir de 04/01/2027	Designação para o exercício na Função Gratificada no ano letivo de 2027.
30/11/2026	Publicação do resultado preliminar com notas por etapa.
01 e 02/12/2026	Interposição de recursos contra notas e classificação preliminar.
03 a 08/12/2026	Análise e julgamento motivado dos recursos.
10/12/2026	Publicação do resultado final e homologação, observadas as competências legais.

Assinado por 1 pessoa: ANDRE EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://itapolis.1doc.com.br/validacao/2026-3FE6-D05E-FEE2> e informe o código 2026-3FE6-D05E-FEE2





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-223 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



ANEXO II

POSTOS DE TRABALHO COM VAGAS PARA RECONDUÇÃO EDITAL 03/2026

UNIDADE EDUCACIONAL	VAGAS
CEI Fundecitrus	2
EMEB Dona Maria Sandrine Grespi	1
EMEB Eva Aparecida de Oliveira Souza	1
EMEF Prof. José Toledo de Mendonça I (ANOS INICIAIS)	1
EMEF Prof. José Toledo de Mendonça I (ANOS FINAIS)	1
EMEI Dona Wanda Januzzi Peres	1
EMEI Mundo Pequeno	1
EMEI Profª. Maria Luiza Rodrigues Rossano	1
EMEI Sérgio Abdul Nour	1
EMEI Vereador Manoel dos Santos	1
EMEI Vicente Cassini	1

Assinado por 1 pessoa: ANDRE EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://itapolis-1.doc.com.br/validacao/2026-3F06-D05E-EE52> e informe o código 2026-3F06-D05E-EE52





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-223 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



ANEXO III

POSTOS DE TRABALHO COM VAGAS DISPONÍVEIS PARA CONDUÇÃO EDITAL 03/2026

UNIDADE EDUCACIONAL	VAGAS
EMEB Averaldo Papucci	1
EMEB Dona Mazé	1
EMEB Loide Portolani Educação Infantil	1
EMEB Loide Portolani Ensino Fundamental	1
EMEB Professora Dionê Pereira Gomes	1
EMEB Profª. Ignês Antonia Celli Ramalho	1
EMEF Prof. José Toledo De Mendonça li	1
EMEI Professora Magda Aparecida De Moraes	1
Escola Municipal de Ensino Artístico de Itápolis	1

Assinado por 1 pessoa: ANDRE EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://itapolis-1.doc.com.br/validacao/2026-3F06-D05E-EE52> e informe o código: 2026-3F06-D05E-EE52





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-223 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



ANEXO IV

DATAS DAS APRESENTAÇÕES NAS UNIDADES ESCOLARES EDITAL 03/2026

DATA	UNIDADES ESCOLARES
11/11/2026	CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL – FUNDECITRUS ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ARTÍSTICO DE ITÁPOLIS EMEB AVERALDO PAPUCCI EMEB DONA MARIA SANDRINE GRESPI EMEB LOIDE PORTOLANI – Ensino fundamental EMEB PROFESSORA DIONÊ PEREIRA GOMES EMEF PROFESSOR JOSÉ TOLEDO DE MENDONÇA I EMEF PROFESSOR JOSÉ TOLEDO DE MENDONÇA II
12/11/2026	EMEB DONA MAZÉ EMEB EVA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA EMEB LOIDE PORTOLANI – Educação Infantil EMEB PROFESSORA IGNÊS ANTONIA CELLI RAMALHO EMEI DONA WANDA JANUZZI PERES EMEI MUNDO PEQUENINO EMEI PROFESSORA MAGDA APARECIDA DE MORAES EMEI PROFESSORA MARIA LUIZA RODRIGUES ROSSANO EMEI SÉRGIO ABDUL NOUR EMEI VEREADOR MANOEL DOS SANTOS EMEI VICENTE CASSINI

Assinado por 1 pessoa: ANDRE EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://itapolis-1doc.com.br/verificacao/2026-3F06-D05E-EE52> e informe o código: 2026-3F06-D05E-EE52





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-223 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



ANEXO V FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL 03/2026

Ficha de Inscrição para Posto de Coordenador Pedagógico Escolar Edital 03/2026

☐ Condução

☐ Recondução

Dados Pessoais

Nome: _____
Matrícula: _____ RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Email: _____

Dados Profissionais

Unidade Educacional Sede: _____
Habilitação: _____
Campo de Atuação: ☐ PEB I ☐ PEB II ☐ PEB III
Carga horária: _____

Documentos Apresentados

☐ Cópia do Diploma de licenciatura plena em Pedagogia; ☐ Cópia do CPF; ☐ Cópia do RG;
☐ Cópia da Ficha 100 - Tempo de Serviço atualizado; ☐ Projeto de Trabalho;
Carta de apresentação ☐ Currículo resumido; ☐ Cópia portaria de nomeação;

UNIDADE ESCOLAR PRETENDIDA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

NOME DA UNIDADE ESCOLAR DE ACORDO COM O ANEXO II e III DO EDITAL 03/2026

Horário da apresentação do Projeto na Unidade: _____

Declaro conhecer e aceitar as disposições do Edital nº 03/2026 e responsabilizo-me pela veracidade das informações e documentos apresentados

Assinatura do Candidato: _____ Data: ____/____/2026

Nome legível do responsável pela inscrição

Assinatura do Responsável pela Inscrição

(recortar)
PROTOCOLO

Recebi a inscrição do Professor(a) _____
Dia ____/____/____ Horário: _____
Escola Pretendida: _____
Data e Horário da apresentação do Projeto na Unidade: _____

Nome legível do responsável pela inscrição

Assinatura do Responsável pela Inscrição

Assinado por: 1. pessoa: ANDRÉ EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://itapolis-1.doc.com.br/validacao/2026-3106-DUSE-FEE52-e-informe-o-código-2026-3106-DUSE-FEE52>



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-223 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO DO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR

Candidato: _____

Unidade Escolar: _____

Critério	Pontuação máxima	Nota
Liderança, diálogo e articulação	5	
Comprometimento, responsabilidade e postura profissional	5	
Conhecimento da realidade pedagógica	5	
Planejamento, acompanhamento e intervenção pedagógica	5	
Total	20	

Fundamentação/ Observações: _____

Itápolis, ____ de _____ de 2026.

Diretor da Unidade Escolar

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://itapolis-1doc.com.br/validacao/2026-3186-DUSE-FEE2> e informe o código 2026-3186-DUSE-FEE2

1





SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-223 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO

Candidato: _____

Unidade Escolar: _____

Critério	Pontuação máxima	Nota
Consistência, coerência e fundamentação do Projeto	5	
Domínio pedagógico e capacidade de intervenção	5	
Evolução da aprendizagem, considerando prioritariamente o SAMI e, complementarmente, avaliações externas	5	
Viabilidade das ações e alinhamento às diretrizes da Rede	5	
Total	20	

Resultados do SAMI considerados: _____

Período/série histórica analisada: _____

Resultado inicial: _____

Resultado mais recente: _____

Evolução observada: _____

Avaliações externas consideradas, quando aplicáveis: _____

Contextualização pedagógica: _____

Fundamentação da pontuação atribuída: _____

Itápolis, ____ de _____ de 2026.

Coordenador de Núcleo Pedagógico
da Educação Infantil

Coordenador de Núcleo Pedagógico
do Ensino Fundamental

Coordenador de Núcleo Pedagógico
da Educação Inclusiva

ANEXO VIII



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITÁPOLIS
Avenida dos Amaros, 737 – Centro
Telefone – (16) 3262-2250 / (16) 3262-6026 CEP 14.900-223 – ITÁPOLIS – SP
Email: secretariadeeducacao@itapolis.sp.gov.br



FICHA DE AVALIAÇÃO DA SUPERVISÃO EDUCACIONAL

Candidato: _____

Unidade Escolar: _____

Critério	Pontuação máxima	Nota
Conhecimento da legislação e das diretrizes educacionais	5	
Articulação institucional	5	
Análise e resolução de situações pedagógicas e institucionais	5	
Alinhamento às políticas públicas educacionais e atribuições da função	5	
Total	20	

Fundamentação/ Observações: _____

Itápolis, ____ de _____ de 2026.

Supervisor Educacional

Assinado por 1 pessoa: ANDRE EMILIO ROZANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://itapolis-1doc.com.br/validacao/2026-3166-DUSE-FEE52-e-informe-o-codigo-2026-3166-DUSE-FEE52>





Edição Nº 2833, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026 - Página 29



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7926-3F86-D05E-FE52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANDRE EMILIO ROZANI (CPF 368.XXX.XXX-41) em 22/10/2026 10:10:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itapolis.1doc.com.br/verificacao/7926-3F86-D05E-FE52>



Edição Nº 2833, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2026 - Página 30

SEÇÃO VI – AUTARQUIAS

SAAEI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2026 (1Doc)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis comunica aos interessados a **Adjudicação** e a **Homologação** do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de 04 (quatro) veículos automotores novos, zero quilômetro, sendo 03 (três) veículos tipo picape/utilitário leve, destinados às atividades operacionais do SAAEI (Lote 01), e 01 (um) veículo institucional, categoria sedan médio ou superior com sistema de propulsão híbrida (Lote 02), destinados ao atendimento das necessidades administrativas, técnicas e operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 453.460,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais): **NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 30.614.805/0006-09)** com o Lote 01 no valor total de R\$ 288.750,00 (duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais); **BMMOT COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ 27.103.347/0007-01)** com o Lote 02 no valor total de R\$ 164.710,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e dez reais). O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Fed. 14.133/2021, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão, consoante discriminado no objeto do referido certame licitatório, iniciado em 16 de outubro de 2026.

Itápolis, 22 de outubro de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI